



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1015 DE 18 DE JULHO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o direito de posse de uma área de terra ao SR. JOÃO DE ARAÚJO.

ZILDO SIPPTEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de posse ao SR. JOÃO DE ARAÚJO de uma área de terra medindo 187,00 m² situado na Vila Delta do Jacuí, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

AO NORTE: José Ferrão

AO SUL: Travessa Jacuí

AO LESTE: Nereu Francisco Guedes

AO OESTE: Antônio Carlos da Silva

ARTIGO 2º - O imóvel ora cedido destina-se a residência do SR. JOÃO DE ARAÚJO.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1995.

ZILDO SIPPTEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.flis. do livro respec.

RUA: CEL. SOARES DE CARVALHO, 479 - SÃO JERÔNIMO - RS